



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 9865/2018

Torna-se público que, por deliberação de 11 de setembro de 2018, do Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Manuel Calado de Jesus Cabrita, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais do Conselho Superior da Magistratura, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por um período de três anos, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

9 de outubro de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311718565

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1164/2018

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 16 de outubro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de agosto), delega na Procuradora-Geral da República a competência para a prática dos seguintes atos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:

- a) Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários;
- b) Transferência de procuradores-adjuntos estagiários;

c) Nomeação dos magistrados formadores nos tribunais e designação dos tribunais, secções ou departamentos de formação;

d) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;

e) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;

f) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;

g) Autorização para a dispensa de serviço prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º do Estatuto do Ministério Público, sem prejuízo da delegação de poderes nos Procuradores-Gerais Distritais e nos Procuradores-Gerais Adjuntos Coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos;

h) Emissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade;

i) Qualificação dos acidentes em serviço (artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro);

j) Designação de membro do Conselho Superior do Ministério Público para estar presente em diligências processuais, nos termos do artigo 91.º, n.º 4, do Estatuto do Ministério Público;

k) Conversão em processo disciplinar dos processos de inquérito ou de sindicância (artigo 214.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público);

l) Emissão de resoluções fundamentadas, nos termos e para os efeitos previstos na última parte do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos;

m) Todos os atos inerentes à fase de execução das decisões condenatórias, designadamente da cobrança coerciva das penas de multa;

n) Os atos de recolocação dos magistrados do Ministério Público nomeados para as bolsas, nos termos do artigo 88.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e do artigo 8.º do Regulamento do Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2017; e

o) Distribuição dos pedidos de emissão de Pareceres sobre projetos de diplomas legais, em conformidade com a deliberação de 4 de junho de 2013 sobre a matéria.

2 — A prática dos atos acima referidos pode ser subdelegada.

3 — O Conselho deve ser informado dos atos praticados por delegação ou subdelegação.

16 de outubro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311736928



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Despacho n.º 9866/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º (parte final) e 5.º da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015 e do Despacho do Conselho de Administração da ASF de 7 de dezembro de 2015, o diretor do FGA — Fundo de Garantia Automóvel, Dr. José Carlos Simões Ferreira Marques, subdelega poderes na estrutura do FGA para aprovar a regularização de sinistros e reembolsos, decorrentes de processos extrajudiciais ou judiciais, bem como para validar as correspondentes indemnizações e autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, nos limites constantes do quadro em anexo.

2 — Os limites estabelecidos devem ser entendidos:

a) por processo no que respeita à regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das alíneas l), m) e n), do artigo 2.º da referida Norma de Serviço;

b) por processo, no que respeita à autorização de despesas de gestão, nos termos da alínea o), do artigo 2.º da referida Norma de Serviço;

c) por documento, no que respeita às despesas gerais, nos termos da alínea p), do artigo 2.º da referida Norma de Serviço.

3 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração da ASF, na sua reunião de 4 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados desde 20 de julho de 2018 ao abrigo da presente subdelegação.

4 — É revogado o Despacho FGA n.º 2/2017, de 5 de junho de 2017, sobre esta matéria.

5 — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

04-10-2018. — O Subdelegante, *Carlos Marques*, Diretor do Fundo de Garantia Automóvel.